



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PARA 2 CAFETARIAS LOCALIZADO NA
PRAÇA DA EUROPA - FIGUEIRA DA FOZ

ATA Nº1

ESCLARECIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, no Edifício do Paços do Concelho, reuniu o Júri da Hasta Pública a fim de prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados ao concurso público supra identificado.

O Júri do concurso foi constituído por: Susana Paula Gomes Simões Mota, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, como Presidente do júri; Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana, como 1º Vogal; Renato Alexandre Fonseca Nunes, Chefe do Serviço de Património, como 2º Vogal, nomeados para o efeito.

Pedido de esclarecimento n.º 1 – 23/06/2026, 10H11

Interessado: Tamara Santos

Questão: *“Após análise da documentação disponibilizada, surgiram algumas dúvidas que agradecia ver esclarecidas, de forma a poder elaborar e apresentar a minha proposta em conformidade:*

- 1. No Anexo V – Modelo de Proposta, existe um campo designado por «Valor da renda mensal». Pela interpretação que faço das peças do procedimento, presumo que este campo corresponde ao valor da proposta a apresentar. Solicito, por favor, a confirmação deste entendimento.*
- 2. Tanto na planta como no croqui constantes dos anexos, as cafetarias encontram-se identificadas pelas designações «A» e «B». Contudo, no projeto são referidas como «Espaço 1» e «Espaço 2». Assim, agradecia que me fosse esclarecida a correspondência entre estas designações, bem como a identificação de qual dos espaços se localiza a nascente e qual a poente, uma vez que tal informação não se encontra expressamente indicada nos anexos disponibilizados.”*

Resposta: No anexo V – Modelo de Proposta, onde se lê “Valor da renda mensal”, deve ler-se “Valor do prémio de adjudicação”. Será disponibilizado novo documento Anexo V (Modelo de Proposta) no site do Município.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à planta, o Espaço 1 – Nascente, refere-se ao espaço designado com a Letra “B” e o Espaço 2 – Poente, refere-se ao espaço designado com a Letra “A”

Pedido de esclarecimento n.º 2 – 23/06/2026, 15H41

Interessado: Fabrice Riso Gonçalves

Questão: *“É possível apresentar a candidatura como pessoa singular e, em caso de adjudicação, constituir uma sociedade unipessoal antes da assinatura do contrato de concessão?”*

Em caso afirmativo, existe um prazo específico para a constituição da sociedade? Se sim, qual é o prazo previsto?”

Resposta:

É possível apresentar a candidatura como pessoa singular e, em caso de adjudicação, constituir a sociedade unipessoal antes da assinatura do contrato de concessão.

Nos termos do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, é possível efetuar uma cessão da posição contratual que se aplica caso o adjudicatário original pretenda transmitir a sua posição para um terceiro (neste caso, a empresa unipessoal a criar). Mais se esclarece que a alteração do adjudicatário (de pessoa singular para pessoa coletiva), não é automática, exigindo-se um pedido fundamentado, que terá de ser aprovado pela Câmara Municipal, antes da assinatura do contrato. Ademais, a empresa criada terá de apresentar todos os documentos de habilitação do artigo 17.º do Programa do Procedimento, no prazo dos 10 (dez) dias úteis.

Os prazos para a constituição das sociedades unipessoais devem ser consultados nas instâncias próprias.

Pedido de esclarecimento n.º 3 – 24/06/2026, 19H04

Interessado: Tânia Barbosa de Sá

Questão: *“Agradecia, por favor, que me esclarecessem:*



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Se o campo “Valor da renda mensal” constante do Anexo V deverá ser preenchido com o valor proposto a título de prémio de adjudicação;

Caso contrário, em que local ou documento deverá ser indicado o valor da proposta para o prémio de adjudicação;

Existe uma versão atualizada ou corrigida do Anexo V que deva ser utilizada pelos concorrentes?”

Resposta:

No anexo V – Modelo de Proposta, onde se lê “Valor da renda mensal”, deve ler-se “Valor do prémio de adjudicação”. Será disponibilizado novo documento Anexo V (Modelo de Proposta) no site do Município.

Pedido de esclarecimento n.º 4 – 25/06/2026, 15H57

Interessado: Fabrice Riso Gonçalves

Questão: *“Após análise do Programa do Concurso, verifiquei que no Anexo V – Modelo da Proposta consta o campo “Valor da renda mensal”.*

No entanto, de acordo com o Programa do Concurso, a renda mensal parece estar previamente fixada em 525,00 € + IVA, sendo que o valor sujeito a proposta e/ou licitação parece corresponder ao prémio de adjudicação, com valor base mínimo de 2.000,00 €.

Assim, solicito a confirmação de V. Exas. sobre se, no referido campo “Valor da renda mensal” do Anexo V, deverá ser indicado o valor proposto a título de prémio de adjudicação.

Agradeço também que me seja indicado se será disponibilizado um modelo corrigido da proposta ou se deverei utilizar o Anexo V existente, com a devida adaptação.”

Resposta:

No anexo V – Modelo de Proposta, onde se lê “Valor da renda mensal”, deve ler-se “Valor do prémio de adjudicação”. Será disponibilizado novo documento Anexo V (Modelo de Proposta) no site do Município



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Pedido de esclarecimento n.º 5 – 28/06/2026, 19H56

Interessado: Oscar Andrés Canavese

Questão:

“1. Identificação dos espaços: qual das duas cafetarias (Nascente ou Poente) se encontra voltada para o edifício dos Paços do Concelho? Agradeço também confirmação das áreas de cada espaço (contentor e esplanada).

2. Condições financeiras: qual o valor base da renda mensal de cada cafetaria, o valor da caução exigida e a duração da concessão e respetivas condições de renovação?

3. Participação de cidadão estrangeiro: confirmo que um cidadão estrangeiro (argentino), na qualidade de pessoa singular, pode participar no concurso apresentando o seu passaporte. Solicito confirmação deste ponto.

4. Número de Identificação Fiscal (NIF): é necessário possuir NIF português no momento da apresentação da proposta, ou apenas em fase posterior, caso a proposta seja adjudicada?

5. Forma de apresentação das propostas: as propostas devem ser entregues presencialmente, por correio registado, ou através de plataforma eletrónica? Caso seja por plataforma eletrónica, qual a plataforma e que requisitos técnicos (por exemplo, assinatura digital) são exigidos?

6. Documentos da proposta: que documentos e anexos devem integrar a proposta (modelo de proposta, declarações, documentos de identificação, etc.)?

7. Critério de adjudicação: qual o critério de adjudicação e respetiva ponderação (renda proposta, plano de exploração/memória descritiva, experiência profissional, etc.)?

8. Encargos e licenciamento: que despesas ficam a cargo do concessionário (água, eletricidade, equipamento, seguros) e que licenciamento é necessário para o funcionamento da cafetaria?”

Resposta:

1 - Da consulta das peças do procedimento se verifica que não existe nenhuma cafetaria voltada para o edifício dos Paços do Concelho, sendo ambas as cafetarias voltadas para a zona ribeirinha.

2 - Quanto às questões 2, 5, 6, 7 e 8 solicitadas pelo interessado estão respondidas no Programa do concurso, devendo o interessado consultar as mesmas no site do Município.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Não existe impedimento de candidatura por parte de cidadãos estrangeiros, apresentando documentação válida em Portugal. Não obstante, em caso de adjudicação, o interessado deve apresentar a documentação de habilitação solicitada no artigo 17.º no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

Figueira da Foz, 29 de junho de 2026,

O Júri

O Presidente do Júri
(Susana Mota)

Vogal Efetivo
(Andreia Santos)

Vogal Efetivo
(Renato Nunes)